AVISO Nº 42

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 135/2026

PROCESSO	0006119-62.2026.6.02.8000
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) **mesa técnica para higienização de livros**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 18.800,00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	26/11/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Das 08h às 18h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço unitário
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO
LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do objeto abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mesa técnica para higienização de livros, documentos e demais materiais integrantes de acervos bibliográficos e arquivísticos, tendo por **valor máximo unitário de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).**

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço unitário***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao

máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.1.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.1.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção

seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (um décimo por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s)

seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios

ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No momento da lavratura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De acordo com as disposições contidas no Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva

notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BITTENCOURT DE ALMEIDA SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 19/11/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2091405** e o código CRC **D23FB7B6**.

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9°, inciso I da IN 81/2022).

Aquisição de **mesa técnica para higienização de livros, documentos e demais materiais integrantes de acervos bibliográficos e arquivísticos**, destinada à realização de procedimentos de conservação preventiva e higienização a seco, mediante sistema de aspiração e filtragem para captação de poeira, partículas e resíduos desprendidos durante a execução dos procedimentos.

O equipamento deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação e das orientações técnicas necessárias à sua adequada utilização, conservação e manutenção, bem como deverá possuir garantia e assistência técnica nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso II da IN 81/2022).

Trata-se de aquisição de **mesa técnica para higienização de livros, documentos e demais materiais integrantes de acervos bibliográficos e arquivísticos.**

Justificativa da necessidade de aquisição de mesa higienizadora para atendimento às unidades de Biblioteca e Arquivo

A proposta de aquisição de mesa higienizadora decorre da necessidade de assegurar condições adequadas e contínuas de higienização e conservação preventiva dos acervos bibliográfico e arquivístico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, considerando as particularidades das atividades desenvolvidas pelas unidades de Biblioteca e Arquivo, atualmente vinculadas à Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia.

No que se refere ao acervo bibliográfico, registra-se que, no exercício de 2026, foi celebrado o Contrato nº 14/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em higienização do acervo bibliográfico da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Trata-se, contudo, de contratação pontual, sem previsão de renovação, destinada ao atendimento de uma necessidade específica, não constituindo solução permanente para a manutenção das condições de higienização e conservação do acervo ao longo dos exercícios seguintes.
Adicionalmente, a necessidade de aquisição do equipamento decorre da ampliação da demanda de atendimento, tendo em vista que a unidade de Arquivo também necessita realizar procedimentos de higienização e conservação preventiva de seu acervo documental. Nesse contexto, a disponibilização de mesa higienizadora permitirá o atendimento integrado às duas unidades, mediante a utilização compartilhada do equipamento e o planejamento das atividades de higienização de acordo com as necessidades e prioridades de cada acervo.
A solução proposta visa possibilitar que as atividades rotineiras de higienização sejam realizadas de forma continuada pelos servidores lotados nas unidades de Biblioteca e Arquivo, com o apoio dos estagiários de Biblioteconomia, observadas as atribuições de cada equipe, as orientações técnicas aplicáveis e os procedimentos adequados ao manuseio e à preservação dos materiais bibliográficos e arquivísticos.
A aquisição do equipamento permitirá, ainda, organizar a higienização dos acervos de maneira planejada e gradual, mediante cronograma de execução por etapas ao longo de todo o exercício, possibilitando maior regularidade no tratamento preventivo dos materiais, melhor distribuição das atividades e acompanhamento contínuo das condições de conservação dos documentos e livros.
Sob a perspectiva administrativa e econômica, pretende-se que a disponibilização de estrutura própria contribua para reduzir a dependência de contratações periódicas de serviços de higienização e conservação, especialmente para as atividades rotineiras que possam ser executadas diretamente pelas equipes das unidades. A eventual substituição de contratações futuras deverá, contudo, considerar a viabilidade técnica da execução direta, a disponibilidade de pessoal, os custos de aquisição, operação e manutenção do equipamento e a necessidade de serviços especializados que eventualmente permaneçam indispensáveis.
Ressalta-se que a aquisição não se destina apenas a reproduzir o atendimento anteriormente realizado por meio do Contrato nº 14/2026, mas a estabelecer uma solução de caráter permanente, com potencial de atendimento conjunto aos acervos bibliográfico e arquivístico. A medida busca proporcionar maior autonomia operacional às unidades, continuidade das ações de conservação preventiva e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.
Dessa forma, justifica-se a aquisição da mesa higienizadora como medida destinada a estruturar uma solução duradoura para as necessidades de higienização dos acervos da Biblioteca e do Arquivo, favorecendo o planejamento das atividades ao longo dos exercícios, a preservação do patrimônio documental institucional e a racionalização dos gastos públicos, condicionada à demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9°, inciso III da IN 81/2022).

Especificações técnicas mínimas

A mesa deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estrutura rígida, estável e resistente, adequada ao uso contínuo em ambiente institucional;
- Possuir sistema elétrico seguro, locomoção através de rodízios com freios,
- Superfície de trabalho ampla, plana, lisa, não abrasiva, de fácil limpeza e higienização;
- Tampo confeccionado ou revestido com material que não desprenda partículas e que seja compatível com a manipulação de documentos, livros e materiais de acervo;
- Dimensões mínimas da superfície útil de trabalho: 1.000 mm de largura x 700 mm de profundidade;
- Altura de trabalho ergonomicamente adequada, admitindo-se sistema de regulagem de altura ou solução fixa que proporcione condições adequadas de operação;
- Sistema de aspiração/exaustão integrado à área de trabalho, destinado à captação de poeira, sujidades e partículas resultantes da higienização;
- Sistema de filtragem capaz de reter partículas finas, de modo a reduzir o retorno de poeira ao ambiente de trabalho;
- Captação distribuída ou localizada na área de trabalho, de forma a favorecer a remoção das partículas durante a higienização;
- Sistema de aspiração com acionamento elétrico independente e possibilidade de controle do funcionamento pelo operador;
- Nível de ruído compatível com ambiente de biblioteca, arquivo ou laboratório de conservação, não superior a 70 dB(A), medido nas condições normais de operação;
- Sistema que permita a remoção, limpeza ou substituição dos elementos filtrantes e dos componentes destinados à coleta de resíduos, sem necessidade de desmontagem integral do equipamento;
- Iluminação integrada ou incorporada à área de trabalho, com iluminação uniforme e adequada à inspeção e higienização dos documentos, sem emissão excessiva de calor sobre o acervo;
- Iluminação com tecnologia de baixo aquecimento, preferencialmente por fonte LED ou equivalente;
- Cantos e bordas da superfície de trabalho devidamente acabados, de modo a evitar danos aos documentos e riscos ao operador;
- Estrutura e componentes de fácil limpeza e manutenção;
- Materiais construtivos resistentes à limpeza rotineira e ao uso contínuo;
- Ausência de superfícies ou componentes que possam liberar partículas, fibras ou substâncias que representem risco à conservação preventiva do acervo;

- Capacidade estrutural compatível com a manipulação simultânea de livros, documentos e outros materiais de acervo;
- Instalação elétrica compatível com a tensão disponível no local de instalação;
- Componentes elétricos devidamente protegidos e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- O equipamento deverá ser fornecido completo, com todos os componentes necessários ao seu funcionamento;
- Deverá acompanhar manual de operação, manutenção e orientações de segurança em língua portuguesa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 81/2022).

Esta contratação foi estruturada com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares anexados aos autos, Id (2032513), compilado com o mapa de risco da contratação, Id (2006753) e constante do PLOA- 2026, Id (2006181).

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 81/2022).

A mesa deverá ser apropriada para procedimentos de higienização mecânica a seco, não devendo apresentar características construtivas que possam causar abrasão, rasgos, manchas ou outros danos aos materiais higienizados.

O sistema de aspiração deverá ser projetado de forma a reduzir a dispersão de poeira e partículas no ambiente de trabalho, contribuindo para a proteção do operador e para a conservação preventiva do acervo.

A solução deverá permitir a higienização de materiais de diferentes formatos e dimensões, incluindo livros, documentos avulsos, periódicos, pastas, fotografias e materiais similares, observadas as técnicas de conservação aplicáveis a cada tipo de acervo.

Instalação e entrega

A Contratada deverá realizar, a montagem e instalação do equipamento no local indicado pela Contratante, deixando-o em perfeitas condições de funcionamento. Todos os componentes, acessórios, cabos, elementos de fixação, filtros e demais itens necessários ao funcionamento adequado do equipamento deverão estar incluídos no fornecimento, sem custos adicionais para a Contratante.

O equipamento deverá ser entregue na Rua Coronel Pedro Lima, nº 230 - Jaraguá, Maceió/Al- CEP 57022-220, em horário previamente estabelecido pela Administração.
O prazo de entrega será de até 30 dias, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência das condições aparentes do equipamento e dos itens que o acompanham.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao funcionamento, quando aplicável.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

Garantia e assistência técnica
O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o Tribunal, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de funcionamento, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes que apresentem falhas não decorrentes de uso inadequado.

Comprovação do atendimento às especificações

A Contratada deverá apresentar documentação técnica do equipamento ofertado, tais como catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou responsável técnico, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Indicar, no momento da contratação, os canais de atendimento e os meios de acionamento da assistência técnica, bem como informar a empresa ou rede autorizada responsável pelo atendimento.

Quando houver assistência técnica autorizada na localidade ou região do contratante, deverá ser indicada sua identificação e endereço.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso VI da IN 81/2022).

Obrigações da Contratada

a) fornecer o equipamento em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do equipamento em condições adequadas de uso;
c) fornecer manuais, documentos técnicos e orientações necessários à operação e manutenção do equipamento;
d) prestar assistência técnica e cumprir as condições de garantia estabelecidas;

e) substituir ou reparar, sem ônus adicional, componentes que apresentem defeitos abrangidos pela garantia;
f) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao equipamento;
g) observar as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento;
h) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

Da entrega, recebimento e conformidade do objeto

- O equipamento deverá ser entregue no prazo e no local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado de todos os componentes, acessórios, manuais e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.
- O recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, características, requisitos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- A entrega de equipamento que não atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência não será considerada cumprimento da obrigação de entrega, ainda que o equipamento tenha sido apresentado ou disponibilizado dentro do prazo originalmente estabelecido.
- Constatada a desconformidade do equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Administração, permanecendo responsável pelo cumprimento da obrigação de entrega até a efetiva disponibilização de equipamento em plena conformidade com as condições contratadas.
- O prazo para substituição de equipamento recusado não implicará prorrogação automática do prazo contratual nem afastará a caracterização de eventual atraso na entrega, ressalvadas as hipóteses em que a ocorrência decorra de fato devidamente justificado e aceito pela Administração ou de circunstância que enseje formalmente a alteração do prazo.
- O recebimento provisório ou a aceitação física do equipamento não afasta a responsabilidade da contratada pela verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, nem prejudica a obrigação de corrigir ou substituir o equipamento que posteriormente apresente desconformidade ou defeito abrangido pela garantia.
- O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, após a realização dos testes necessários à comprovação de seu adequado funcionamento.

- A entrega de equipamento que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada à obrigação de substituí-lo ou adequá-lo, conforme determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- Caso a contratada não providencie a substituição ou correção do equipamento no prazo estabelecido pela Administração, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento em desconformidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. quando caracterizado atraso, inexecução parcial ou outra infração administrativa, nos

termos da Lei nº 14.133/2021.
- A recusa injustificada em substituir equipamento rejeitado pela Administração poderá ser caracterizada como inexecução parcial ou total, conforme a extensão do inadimplemento e as circunstâncias do caso concreto.

Do Descumprimento da Garantia e da Assistência Técnica

- O descumprimento injustificado das obrigações relativas à garantia ou à assistência técnica sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do equipamento por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da obrigação de reparar ou substituir o equipamento ou componente defeituoso.
- Quando o descumprimento da garantia ou da assistência técnica resultar em prejuízo relevante à Administração ou evidenciar reiterado descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais consequências previstas em lei.
Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, as seguintes condutas:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- entregar equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e não promover sua substituição no prazo determinado pela Administração;
- deixar de cumprir as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas neste Termo de Referência;
- praticar quaisquer outras condutas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Da multa por atraso na entrega

O atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

Para fins de aplicação da multa, será considerado o período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao término do prazo de entrega estabelecido e a data do efetivo recebimento do equipamento, ressalvadas as hipóteses de prorrogação formalmente autorizadas pela Administração ou de ocorrência de fato devidamente justificado e aceito pela Administração.

Atingido o limite de 10% (dez por cento), a Administração poderá avaliar a caracterização de inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa de mora em multa compensatória e da adoção das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Da inexecução parcial

A inexecução parcial do objeto, quando não caracterizada como mera mora na entrega, poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Considera-se, para os fins deste Termo de Referência, inexecução parcial, entre outras situações, o descumprimento de obrigação contratual relevante que não resulte na completa ausência de fornecimento do objeto, desde que a conduta não seja adequadamente caracterizada como atraso na entrega ou como outra infração específica.

Da inexecução total

A inexecução total do objeto poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Caracteriza-se, entre outras hipóteses, a inexecução total quando a contratada, sem motivo justificado e após regularmente notificada, deixar de entregar o equipamento ou recusar-se injustificadamente a cumprir a obrigação de fornecimento.
Disposições gerais
A aplicação das multas não exime a contratada da obrigação de cumprir as obrigações contratuais nem afasta a responsabilidade pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, observada a legislação aplicável, ou cobradas pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.
A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 81/2022).

O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência do material, devidamente instalado e funcionando, e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia junto com a Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca - SEGAB, atestará e encaminhará a Nota Fiscal/fatura para conformidade e pagamento.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9°, inciso VIII da IN 81/2022).

Consultando o mercado de fornecedores apareceram as empresas **DINAMAN, DI CONSTAN e LED Encadernadora**, que atuam nessa area, dessa forma, a titulo de informação, encaminho á Seção SEIC, para consulta ao mercado de fornecedores, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso IX da IN 81/2022).

A estimativa de preços será realizada pela Seção de Instrução de Contratação com levantamento de mercado, constatando-se a existência de diversos fornecedores especializados na fabricação e comercialização de mesas higienizadoras para a bibliotecas, arquivos e centros de documentação

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9°, inciso X da IN 81/2022).

Consignados no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Programa Nacional - PTRES nº 167674, Natureza da Despesa n° 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

Documento assinado eletronicamente por **VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 04/11/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**, **Secretária Judiciária**, em 04/11/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GISELE DOS SANTOS FREIRE DE MENEZES**, **Coordenadora**, em 04/11/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2079585** e o código CRC **F09D4D2C**.